



Edital FACOM / PPGCO nº 002/2015

Processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico e no Curso de Doutorado no segundo semestre letivo de 2015.

O extrato do edital foi publicado no dia xx/xx/2015 na seção x, página xx do Diário Oficial da União. No dia xx/xx/2015 na página xx, no dia xx/xx/2015 na página xx e no dia xx/xx/2015 na página xx do jornal Correio de Uberlândia, sediado na cidade de Uberlândia-MG

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPGCO) da Faculdade de Computação (FACOM) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que serão abertas as inscrições para o processo de seleção de alunos regulares e especiais, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico, e alunos regulares, modalidade curso de Doutorado para ingresso no segundo semestre letivo de 2015.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções no 12/2008; 19/2009 e 02/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP), pela portaria da Reitoria R134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU;
- 1.2. As comissões examinadoras para o concurso de seleção de alunos regulares e especiais para o Curso de Mestrado Acadêmico e de alunos regulares para o Curso de Doutorado serão nomeadas pelo PPGCO;
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, campus Santa Mônica, Blocos 1A e 1B;
- 1.4. O atendimento aos interessados se dará, em dias úteis, das 08h às 11h, no seguinte endereço:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCO) Campus Santa Mônica – Bloco 1A – Sala 1A254
Av. João Naves de Ávila, 2121
CEP: 38.400-902, Uberlândia, Minas Gerais, Brasil
Telefone: (34)3239-4470
e-mail: cpgfacom@ufu.br
- 1.5. Informações complementares e formulários citados neste edital estão disponíveis na secretaria e no sítio do PPGCO:
<http://www.ppgco.facom.ufu.br>

2. NÚMERO DE VAGAS



2.1. O número de vagas deste edital, oferecidas por modalidade, é:

| Modalidade | Número de vagas |
|-----------------------------|-----------------|
| Curso de Mestrado Acadêmico | 26 |
| Curso de Doutorado | 9 |

2.2. As vagas disponíveis serão distribuídas pelas Linhas de Pesquisa, conforme a tabela abaixo:

| Área | Curso de Mestrado Acadêmico | Curso de Doutorado |
|--------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Banco de Dados e Imagens | 11 | 3 |
| Engenharia de Software | 5 | 4 |
| Inteligência Artificial | 4 | 1 |
| Sistemas de Computação | 6 | 1 |

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas do Curso de Mestrado Acadêmico destinam-se a egressos de cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. As vagas do Curso de doutorado destinam-se a portadores do título de Mestre reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4. INSCRIÇÕES

4.1. O cronograma de inscrições é dado na tabela abaixo:

| Atividade | Data | Horário | Local |
|----------------------------|-------------------------|-------------------|---|
| Período de inscrição | 19/05/2015 a 03/06/2015 | Conforme item 1.4 | Conforme item 1.4 |
| Homologação das inscrições | 15/06/2015 | 18h00min | Bloco 1B, Campus Santa Mônica e conforme item 1.5 |

4.2. A documentação exigida para a inscrição no **Mestrado Acadêmico** é a seguinte:

4.2.1. Formulário de inscrição preenchido (disponível na Secretaria do Programa e no sítio do PPGCO, veja itens 1.4 e 1.5).

4.2.2. *Curriculum Vitae* atualizado, gerado na plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br), **acompanhado de documentação comprobatória**.

4.2.3. Carta de motivação de acordo com modelo próprio disponível no site do PPGCO (veja item 1.5).



- 4.2.4. Comprovante do exame POSCOMP das edições de 2014 ou 2013 ou da prova aplicada pelo PPGCO nos processos seletivos relativos aos Editais UFU/FACOM/PPGCO nº 002/2014 e FACOM/PPGCO nº 005/2014.
- 4.2.5. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor R\$ 60,00 (sessenta reais) junto ao Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser obtida no sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp Os campos da guia deverão ser preenchidos com as seguintes informações:
UG: 154043
Gestão – 15260
Recolhimento: 28832-2 N de Referência: 2080 Competência: xx/20xx
Vencimento: especificar a data do pagamento.
Após o preenchimento selecione a opção: emitir GRU simples.
- 4.2.6. Cópia (frente e verso) legível do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação.
- 4.2.6.1. Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar documento comprobatório de conclusão do curso, com data de expedição de no máximo 24 meses anterior à data de inscrição.
- 4.3. A documentação exigida para a inscrição no **Doutorado** é a seguinte:
- 4.3.1. Documentos listados nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.5.
- 4.3.2. Plano de Pesquisa de no máximo quatro páginas, de acordo com modelo próprio disponível no site do PPGCO (veja item 1.5).
- 4.3.3. Cópia (frente e verso) legível de Diploma de Mestrado *Stricto Sensu* ou declaração de conclusão do curso de Mestrado. A declaração, emitida pela respectiva coordenação de Pós-Graduação, deve informar que a defesa se deu, ou dar-se-á, até o dia anterior à data designada para matrícula no PPGCO. A data de expedição da declaração deve ser de no máximo 24 meses anterior à data de inscrição. Caso seja selecionado, no ato da matrícula o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de conclusão do Mestrado.
- 4.3.4. Cópia legível de Histórico Escolar completo do Curso de Mestrado.
- 4.3.5. Três cartas de recomendação preenchidas por profissionais com o título de Doutor de acordo com modelo próprio disponível no site do PPGCO (veja item 1.5). Uma das cartas de recomendação deverá obrigatoriamente ser preenchida pelo orientador de Mestrado do candidato, salvo em caso de impossibilidade do mesmo, devidamente comprovada.
- 4.3.5.1. As cartas de recomendação devem ser enviadas à Secretaria do PPGCO (de acordo com o destinatário informado no item 1.4)



diretamente pelos recomendantes (ou seja, não devem seguir com a documentação).

- 4.4. Os documentos, mencionados nos itens 4.2 e 4.3 (exceto o item 4.3.5), deverão ser organizados, conforme a ordem apresentada neste edital. Os documentos devem ser **encadernados** e enviados, em envelope lacrado, para o PPGCO (vide endereço no item 1.4). Após a linha do CEP, no envelope, acrescentar em destaque "**Seleção 2015/2 Mestrado**" ou "**Seleção 2015/2 Doutorado**", conforme o tipo de inscrição.
- 4.5. A documentação poderá também ser enviada por correio ou através de serviço de encomendas expressas.
 - 4.5.1. A data limite para postagem é a data limite para inscrição (veja item 4.1).
 - 4.5.2. A documentação do candidato enviada pelo correio deverá estar na secretaria da Coordenação do PPGCO até o dia útil anterior à data de homologação (veja item 4.1).
- 4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.7. Documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução de próprio punho para a língua Portuguesa com firma reconhecida do candidato.
- 4.8. O pagamento tão somente da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à seleção.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Cronograma:

| Atividade | Data | Local |
|--|------------|---|
| Data do resultado da Avaliação do Conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação, Avaliação do Curriculum Vitae para candidatos ao mestrado e ao doutorado. Avaliação das cartas de recomendação para candidatos ao doutorado. (Etapa I) | 03/07/2015 | Bloco 1B, Campus Santa Mônica e conforme item 1.5 |
| Data da Arguição oral (Etapa II) | 10/07/2015 | Bloco 1B, Campus Santa Mônica |
| Data do Resultado Final | 18/07/2015 | Bloco 1B, Campus Santa Mônica e conforme item 1.5 |

- 5.2. A avaliação será realizada em duas etapas (eliminatórias). Em cada uma dessas etapas a nota varia de 0 (zero) a 100 (cem):



- 5.2.1.** Etapa I: Conhecimento na área de Ciência da Computação e Curriculum Vitae para candidatos ao mestrado e ao doutorado. Avaliação do Plano de Pesquisa e Cartas de recomendação para candidatos ao doutorado;
- 5.2.2.** Etapa II: Arguição oral.
- 5.3.** Etapa I – Avaliação do Conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação (CC)
- 5.3.1.** Para candidatos ao curso de Mestrado:
- 5.3.1.1.** Caso o candidato apresente a nota do POSCOMP: Sejam PI , $MP1$ e $DP1$ a pontuação do candidato, a média e o desvio padrão do POSCOMP, respectivamente. A nota CC do candidato será 100, se $PI \geq MP1 + DP1$, caso contrário será $PI / (DP1 + MP1) \times 100$.
- 5.3.1.2.** Caso o candidato não apresente a nota do POSCOMP: Sejam $P2$, $MP2$ e $DP2$ a pontuação do candidato, a média e o desvio padrão da prova aplicada pelo PPGCO, respectivamente (veja item 4.2.4). A nota CC do candidato será 100, se $P2 \geq MP2 + DP2$, caso contrário será $P2 / (DP2 + MP2) \times 100$.
- 5.3.1.3.** Caso o candidato não apresente as notas especificadas nos itens 5.3.1.1 ou 5.3.1.2, a nota CC = 0 (zero).
- 5.3.2.** Para candidatos ao curso de Doutorado:
- 5.3.2.1.** A nota CC é calculada através da média das notas nas disciplinas do curso de Mestrado (CC).
- 5.3.2.1.1.** Quando as notas tiverem valores numéricos, então serão normalizadas para a faixa de valores entre 0 a 100.
- 5.3.2.1.2.** Quando as notas forem conceitos, então a seguinte equivalência será realizada: Conceito A (100 pontos), Conceito B (89 pontos) e Conceito C (69 pontos). Equivalência similar será realizada para outros tipos de conceito.
- 5.4.** Etapa I – Avaliação do Curriculum Vitae
- 5.4.1.** Atividades Extracurriculares
- 5.4.1.1.** Monitoria em curso de graduação – 20 pontos por semestre;
- 5.4.1.2.** Iniciação científica concluída (com ou sem bolsa) – 50 pontos por iniciação concluída;
- 5.4.1.3.** Participação no PET – 10 pontos por semestre;
- 5.4.1.4.** Participação na organização de eventos acadêmicos / científicos / tecnológicos – 20 pontos por evento;
- 5.4.1.5.** Curso *Lato Sensu* concluído na área de informática – 40 pontos.



5.4.2. Crédito em Disciplinas.

5.4.2.1. Créditos já obtidos em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, não utilizados na integralização de cursos anteriores, que poderão ser posteriormente convalidados (a critério do colegiado, de acordo com as normas vigentes);

5.4.2.1.1. Disciplinas com notas de 90 a 100 ou conceito A – 50 pontos;

5.4.2.1.2. Disciplinas com notas de 75 a 89 ou conceito B – 40 pontos;

5.4.2.2. Não serão consideradas para esta pontuação as disciplinas de estudos dirigidos;

5.4.3. Produção Técnico-Científica

5.4.3.1. Publicação de trabalhos completos em anais de eventos nacionais ou internacionais qualificados segundo o documento de área de Ciência da Computação da CAPES em vigor, disponível em <http://www.capes.gov.br>. Os eventos serão divididos em 3 categorias em ordem decrescente de relevância: Categoria 1 = A1-A2-B1 (70 pontos por trabalho), Categoria 2 = B2-B3 (30 pontos por trabalho) e Categoria 3 = B4-B5 (10 pontos por trabalho);

5.4.3.2. Publicação de artigos em periódicos nacionais ou internacionais qualificados segundo o QUALIS-CAPES (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>) da Ciência da Computação. Os periódicos serão divididos em 3 categorias em ordem decrescente de relevância: Categoria 1 = A1-A2-B1 (100 pontos por trabalho), Categoria 2 = B2-B3 (50 pontos por trabalho) e Categoria 3 = B4-B5 (20 pontos por trabalho);

5.4.3.3. Publicações submetidas e aceitas, mas ainda não publicadas serão contempladas com as respectivas pontuações (especificadas no item 5.4.2), desde que devidamente comprovadas;

5.4.3.4. Premiações de trabalhos científicos relacionados ao item 5.4.2.1 - 30 pontos por prêmio;

5.4.4. Experiência Profissional (Industrial ou Acadêmica) em nível superior, na área de informática – 10 pontos por semestre. A pontuação total deste item está limitada a 50 pontos;

5.4.5. Proficiência na Língua Inglesa de acordo com a Norma PPGCO 02/2014 – 20 pontos (apenas uma proficiência será considerada);

5.4.6. Mobilidade Acadêmica Internacional - 50 pontos por intercâmbio concluído;

5.4.7. A pontuação do Curriculum Vitae (CV) para os candidatos ao curso de mestrado será obtida pela soma das pontuações dos candidatos referentes a cada item (5.4.1 a 5.4.6), até o limite de 100 (cem) pontos.



- 5.4.8.** A pontuação do Curriculum Vitae (CV) para os candidatos ao curso de doutorado será obtida pela soma das pontuações dos candidatos referentes a cada item (5.4.3 a 5.4.6), até o limite de 100 (cem) pontos.
- 5.5.** Etapa I – Avaliação das Cartas de Recomendação para candidatos ao Doutorado
- 5.5.1.** A nota de uma carta de recomendação é a média das notas atribuídas pelo recomendante em cada um dos quesitos avaliados. Os seguintes quesitos serão avaliados: Iniciativa e Criatividade; Capacidade de resolução de problemas; Capacidade de expressão oral; Capacidade de expressão escrita; Nota global;
- 5.5.1.1.** Quesitos em que o recomendante não se sentir apto a julgar não entrarão no computo da média.
- 5.5.2.** À carta de recomendação do orientador de mestrado será atribuída uma nota, denominada por CRO. Às outras cartas de recomendação será atribuída nota denominada CR.
- 5.5.3.** As notas CRO e CR serão calculadas separadamente pela média aritmética das notas atribuídas a cada critério definido na carta de acordo com o tipo de carta de recomendação.
- 5.6.** Etapa I – Avaliação do Plano de Pesquisa para os candidatos ao curso de doutorado. Os seguintes itens serão avaliados com notas entre 0 e 100, e a nota final desta avaliação (PP) será obtida pela média aritmética simples desses itens.
- 5.6.1.** Aderência às linhas de pesquisa do Programa
- 5.6.2.** Avaliação relativa à Coerência, Clareza e Relevância do tema do Plano de Pesquisa.
- 5.7.** Classificação da Etapa I
- 5.7.1.** A pontuação da Etapa I para candidatos ao Curso de Mestrado será dada pela seguinte equação: $N1 = (0,70.CC + 0,30.CV)$.
- 5.7.2.** A pontuação da Etapa I para candidatos ao Curso de Doutorado será dada pela seguinte equação: $N1 = (0,30.CC + 0,35.CV + 0,10.CRO + 0,05.CR + 0,20.PP)$.
- 5.7.3.** A nota de corte para aprovação na Etapa I é **60**.
- 5.8.** Etapa II – Arguição oral
- 5.8.1.** A arguição oral tem caráter eliminatório para ingresso como aluno regular.
- 5.8.2.** Os seguintes itens serão avaliados com notas entre 0 e 100:
- 5.8.2.1.** Conhecimentos acadêmicos específicos em Ciência da Computação (CAECC) nos seguintes temas: Teoria da Computação, Lógica e



Análise de Algoritmos (a bibliografia referente aos temas está disponível no site do PPGCO, veja item 1.5);

5.8.2.2. Conhecimentos acadêmicos específicos na linha de pesquisa escolhida (CAEP);

5.8.2.3. Habilidade de argumentação (HA) a respeito da carta de motivação (para candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico, veja item 4.2.3) ou do Plano de Pesquisa (para candidatos ao Curso de Doutorado, veja item 4.3.2).

5.8.3. A nota final da arguição oral (ARG) realizada pela banca da linha de pesquisa escolhida pelo candidato será calculada da seguinte forma:

a) Para mestrado

$$ARG = CAECC * 0,6 + CAEP * 0,25 + HA * 0,15$$

b) Para doutorado

$$ARG = CAECC * 0,5 + CAEP * 0,25 + HA * 0,25$$

5.8.4. Os candidatos para serem aprovados na Etapa II deverão obter nota igual ou superior a **70**.

5.8.5. A arguição oral terá duração máxima de 20 minutos.

5.8.6. Os candidatos serão chamados para a arguição, obedecendo a ordem alfabética de seus nomes.

5.9. Classificação Final e Aprovação

5.9.1. A pontuação final para candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado será dada pela seguinte equação: $NF = (N1 + ARG)/2$

5.9.2. Os candidatos serão selecionados em função da linha de pesquisa dando-se prioridade para as maiores notas finais (NF).

5.9.3. Candidatos classificados com nota final (NF) maior ou igual a 65 poderão ser aceitos como alunos regulares, desde que haja vagas, em conformidade com o item 2.2.

5.9.3.1. Havendo excedente de candidatos classificados como regulares, estes poderão ser aceitos com prioridade como alunos especiais (veja Seção 6).

5.9.4. Os critérios de desempate são, nesta ordem:

5.9.4.1. Pontuação obtida na Etapa II;

5.9.4.2. Pontuação obtida na Etapa I – Avaliação do conhecimento do candidato na área de Ciência da Computação;

5.9.4.3. Pontuação obtida na Etapa I – item 5.4.2 produção técnico-científica.



5.9.4.4. Persistindo o empate, será aprovado o candidato de maior idade.

6. ALUNO ESPECIAL

- 6.1.** O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no Programa.
- 6.2.** Os candidatos classificados como regulares, mas que não foram aproveitados pelas linhas de pesquisa por falta de vagas, terão prioridade na seleção de alunos especiais, em conformidade com item 6.1.
- 6.3.** O candidato não aceito como aluno regular poderá vir a ser aceito como aluno especial desde que haja vaga, em conformidade com o item 6.1, e possua nota final $NF \geq 55$ e nota na arguição $ARG \geq 50$.
- 6.4.** Os candidatos serão selecionados em função da linha de pesquisa.

7. RECURSOS

- 7.1** Serão admitidos recursos quanto:
 - 7.1.1** À inscrição;
 - 7.1.2** Ao resultado da avaliação da Etapa I;
 - 7.1.3** Ao resultado final;
- 7.2** Não serão admitidos recursos para a inclusão de documentos comprobatórios ao processo.
- 7.3** O recurso deve ser encaminhado através de ofício à Secretaria do PPGCO, contendo a(s) justificativa(s).
- 7.4** O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado objeto do recurso.
- 7.5** O candidato tem direito a interpor recurso em três instâncias hierárquicas, pela ordem:
 - 7.5.1** Colegiado do PPGCO;
 - 7.5.2** Conselho da FACOM;
 - 7.5.3** Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP).
- 7.6** O deferimento de um recurso pode acarretar em alteração na relação dos candidatos admitidos no PPGCO divulgada anteriormente.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.



- 8.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização dos eventos com 15 minutos de antecedência.
- 8.3. Os resultados serão divulgados em listas afixadas/disponibilizadas conforme os itens 1.4 e 1.5.
- 8.4. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo.
- 8.5. As avaliações serão feitas por comissões especialmente designadas para este fim. Ter-se-á uma comissão para cada Linha de Pesquisa do programa. Cada comissão será composta por docentes atuando na Linha de Pesquisa. As comissões deverão efetuar a pontuação, definir os resultados finais de classificação e enviá-los à coordenação para homologação pelo colegiado e posterior divulgação.
- 8.6. Os resultados finais dos concursos serão homologados e divulgados pelo Coordenador(a) do PPGCO.
- 8.7. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do PPGCO, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGCO, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.8. O candidato aprovado que, no ato da inscrição, apresentou declaração de previsão de conclusão de curso deverá apresentar para matrícula o diploma respectivo registrado ou atestado/declaração de conclusão, emitido pelo órgão competente, em que conste a referida conclusão em data anterior à matrícula no programa, sob pena de desclassificação no concurso e consequente impedimento definitivo de matrícula.
- 8.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as etapas de avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 8.10. O candidato que necessitar de condições especiais, para a realização de qualquer etapa deste processo seletivo, deverá informá-las com antecedência mínima de 5 dias à secretaria do PPGCO. Tais necessidades serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.11. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, durante quinze dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do PPGCO. Após este prazo a documentação será descartada.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGCO.

Uberlândia, 24 de abril de 2015.



Prof.^a Dr.^a Denise Guliato
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciência da Computação